


PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1405732

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII e**, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação avulsa de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso de pessoas é necessária para restabelecer e preservar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados no edifício-sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, abrangendo software, catracas e acessórios.

A medida visa garantir a segurança institucional, o bem-estar dos usuários e servidores, e a conservação dos bens públicos, considerando que o sistema é essencial para o controle de entrada e saída de pessoas no prédio. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a integridade dos equipamentos e a continuidade das atividades judiciais, justificando a contratação sob a perspectiva do interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação não constou do PCA 2025.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região ciclo 2023/2026, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional" constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026.

III - Requisitos da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço avulso de manutenção preventiva e corretiva, <u>sem inclusão de peças</u> , do equipamento do sistema de controle de acesso de pessoas, composto por: - 02 Catracas Henry Lumens SF Acesso – Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz com cofre embutido. (tombos 090112 e 090113). - 02 Relógios Henry Primme SF Acesso - Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz. - Software de controle de acesso: SISPONTO	871 / 23094	R\$ 1.488,76	R\$ 1.488,76

1.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum a ser contratado com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Por se tratar de serviço avulso e de execução pontual, não haverá vigência contratual prolongada, aplicando-se o prazo necessário apenas à execução do objeto, conforme estipulado nos demais documentos de formalização da contratação.

1.4. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Utilização de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.

1.5. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação dos serviços.

1.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

1.6. Garantia dos Serviços Prestados

1.6.1. A contratada deverá garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

1.6.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

- Corrigir, sem qualquer ônus para a contratante, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços;
- Realizar os ajustes ou reparos necessários no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após notificação formal da contratante;
- Substituir peças ou componentes, quando aplicável, conforme os termos previstos neste Termo de Referência.

1.6.3. A garantia não exclui ou reduz a responsabilidade civil da contratada pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

1.7. Substições e compensações de equipamentos: Qualquer dano causado pela Contratada aos equipamentos ou às instalações da Contratante durante a execução dos serviços deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a utilização de peças novas e originais. Na hipótese de indisponibilidade de peças com as mesmas especificações, devidamente justificada por documento comprobatório, poderão ser utilizadas peças similares, desde que também sejam novas.

Toda a aquisição, instalação e colocação em funcionamento dos itens danificados será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante. Além disso, deverá ser fornecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

1.8. Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail scafi.jfa@trf6.jus.br.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Serviço avulso de manutenção preventiva e corretiva, sem inclusão de peças, do equipamento do sistema de controle de acesso de pessoas, composto por:

- 02 Catracas Henry Lumens SF Acesso – Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz com cofre embutido.

- 02 Relógios Henry Primme SF Acesso - Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz .

- Software de controle de acesso: SISPONTO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, contratação de serviço avulso de manutenção avulsa preventiva e corretiva nas catracas com sistema instalado no edifício sede da Subseção de Juiz de Fora, composto por:

- 02 Catracas Henry Lumens SF Acesso – Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz com cofre embutido.
- 02 Relógios Henry Primme SF Acesso - Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz .
- Software de controle de acesso: SISPONTO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Quantidade: 01

Serviço avulso de manutenção preventiva e corretiva, sem inclusão de peças, do equipamento do sistema de controle de acesso de pessoas, composto por:

- - 02 Catracas Henry Lumens SF Acesso – Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz com cofre embutido.
- - 02 Relógios Henry Primme SF Acesso - Biometria vermelha 4M Suprema + Prox Smart Card 13.56 KHz .
- Software de controle de acesso: SISPONTO

O custo estimado é de R\$ 1.488,76 (Mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços 1246760.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa especializada para uma manutenção avulsa preventiva e corretiva, sem inclusão de peças, do sistema de controle de acesso de pessoas, envolvendo software, catracas e os respectivos acessórios.

Os serviços serão executados no sistema de controle de acesso instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, situada na Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os equipamentos e itens que compõem o sistema de controle de acesso é submetido.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, será adotado na presente contratação o parcelamento em um único item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Almeja-se com a presente solução: garantir o adequado funcionamento do sistema de controle de acesso, o qual é indispensável para a segurança institucional da SSJ/JFA.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A redução dos possíveis e eventuais impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços em tela serão mitigados por meio do atendimento aos requisitos de sustentabilidade dispostos no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subsidiariamente, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Utilização de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução:
 - Fortalecer a segurança institucional e reduzir custos com manutenção corretiva em virtude de defeitos e paradas do sistema de controle de acesso, aumentando assim, a vida útil dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 30/10/2025, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405732** e o código CRC **9940E32B**.

